

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.438.707,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 582 DE 06 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.20.605.0301.1349.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.500.000,00
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 587 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os secretários adjuntos municipais para responderem, automaticamente, pela pasta que estão nomeados, nos casos de impedimentos ou ausência dos titulares destas, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Parágrafo Único. Delegar competência aos Secretários Adjuntos Municipais, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de suas secretarias, **bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.**

Art.2º Fica designado o Assessor Especial para Assuntos Jurídicos para **responder, automaticamente, pela Chefia de Gabinete do Prefeito, nos casos de impedimentos ou ausência do titular, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Trata-se de Termo de Transmissão de Cargo do Prefeito de Rio Branco, Sebastião Bocalom Rodrigues, para o Sr. Valtim José da Silva, Secretário Municipal da Casa Civil, em consonância com art. 54, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, bem como, deliberação no plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, em sessão ordinária, ocorrida no dia 07 de maio de 2024, conforme o expediente OFICIO Nº 138/2024/DILES/CMRB, de 07 de maio de 2024, da Câmara Municipal de Rio Branco. Assim aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), transmito temporariamente o cargo de Prefeito do Município de Rio Branco para o Secretário Municipal da Casa Civil de Rio Branco, devido à ausência deste subscrevente, pois estarei viajando no dia 08/05 a partir das 01:45h ao dia 09/05 até às 22:20hs do ano corrente, para participar de agendas institucionais nos Ministérios das Cidades e da Defesa em Brasília -BSB, para tratar sobre as aprovações de projetos e liberação de recursos de convênios para esta municipalidade, **bem como, ausência da Exma. Sra. Vice-Prefeita Marfiza de Lima Galvão, por motivos de viagem. O Presente termo, devidamente, amparado por previsão legal expressa na Lei Orgânica do Município de Rio Branco, segue assinado e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre para fins de transparência e publicidade.**
 Rio Branco, Ac 07 de maio de 2024

Sebastião Bocalom Rodrigues
 Prefeito de Rio Branco
 Valtim José da Silva
 Secretário Municipal da Casa Civil
 Decreto nº 1.720/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Landerley Silva Barbosa, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.
 Rio Branco, 02 de maio de 2024.

Eng. Civil José Assis Benvindo
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 98, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio